

18 de setembro de 2019 067/2019-PRE

### OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Plataforma NoMe – Disponibilização do Módulo para Constituição de Ônus e Gravames sobre Ativos Financeiros Registrados e outras Providências.

Em atendimento à Circular do Banco Central do Brasil 3.912, de 05/09/2018, está prevista para **23/09/2019** a implementação do módulo para registro de contrato de garantia para constituição de ônus e gravames sobre os Ativos Financeiros mencionados abaixo, quando em regime de registro.

- Cédula de Crédito à Exportação (CCE)
- Cédula de Crédito Bancário de colocação privada (CCB)
- Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)
- Cédula de Produto Rural de colocação privada (CPR)
- Cédula Rural Hipotecária (CRH)
- Cédula Rural Pignoratícia (CRP)
- Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária (CRPH)
- Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB)
- Certificado de Depósito Agropecuário (CDA)
- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Certificado de Depósito Bancário Vinculado (CDBV)
- Certificado de Depósito Bancário Subordinado (CDBS)
- Crédito Securitizado (CSEC)

1



- Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de colocação privada (CDCA)
- Certificado de Operações Estruturadas (COE)
- Contrato de Crédito contra Terceiros (CCT)
- Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE)
- Depósito Interfinanceiro (DI)
- Depósito Interfinanceiro Imobiliário (DII)
- Depósito Interfinanceiro vinculado a Microfinanças (DIM)
- Direito Creditório (LODC)
- Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)
- Letra de Arrendamento Mercantil (LAM)
- Letra de Câmbio (LC)
- Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)
- Letra de Crédito Imobiliário (LCI)
- Letra de Crédito Imobiliário Vinculada (LCIV)
- Letra Hipotecária (LH)
- Nota de Crédito à Exportação (NCE)
- Nota de Crédito Rural (NCR)
- Recibo de Depósito Bancário (RDB)
- Warrant Agropecuário de colocação privada (WA)

A B3 ressalta que as instruções operacionais de utilização do módulo "Registro de Contrato de Garantia" para ativos em regime de registro estarão, a partir de **23/09/2019**, descritas no Manual de Operações — Registro de Contrato de Garantia, que estará disponível no mesmo dia em www.b3.com.br, Regulação,



Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Registro e liquidação, Segmento Cetip UTVM, Manuais de Operações – Acesso e Serviços – Registro de Contrato de Garantia.

Adicionalmente, os layouts em implementação encontram-se disponíveis em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Estrutura normativa, Registro e liquidação, Manuais de Operações, Acessar Documentos, Layout em Implementação – Registro de Contrato de Garantia.

É de responsabilidade do participante a verificação (i) da competência da B3 para o registro de contrato de garantia, bem como (ii) da elegibilidade dos ativos para fins de constituição de ônus e gravames, sendo certo que não há qualquer responsabilidade para a B3 em caso de incorreta verificação.

## Certidão de ônus e gravames e de cópia de contrato

A B3 informa ainda que aprimorou o processo para emissão e disponibilização de certidão de ônus e gravames e de certidão de cópia de contrato de garantia, a ser realizado, a partir de **23/09/2019**, por meio da plataforma Up2Data on Demand, no site: <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Market data e Índices, Up2Data on Demand, Emissão de Certidões de Ônus e Gravames.

Os Participantes da B3 que desejarem ter acesso gratuito às certidões dos contratos de garantia em que atuem como parte ou contraparte devem entrar em contato com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

A ferramenta de validação da certidão de ônus e gravames vigente será mantida no site <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Gestão de garantias, Ônus e Gravames, Títulos de Balcão, Validação da Certidão.

Adicionalmente, a partir de **07/10/2019**, a B3 passará a emitir certidão de ônus e gravames do Segmento BM&FBOVESPA e do Segmento Cetip UTVM de forma unificada por meio da plataforma Up2Data on Demand. Tais certidões



contemplarão os ônus e gravames constituídos na B3, em ambos os segmentos, mediante o registro do instrumento de constituição de garantia. Vale ressaltar que ativos em conta margem e/ou constrição judicial ou administrativa não serão contemplados nas informações disponibilizadas nas referidas certidões. As certidões terão como escopo apenas os ativos e as operações descritos abaixo.

- Ativos Financeiros Registrados mencionados neste Ofício Circular, com gravames constituídos na B3 a partir de 23/09/2019.
- Ativos Financeiros Depositados mencionados no Ofício Circular 033/2018-PRE, com gravames constituídos na B3 a partir de 20/08/2018.
- Ativos Financeiros Depositados mencionados no Ofício Circular 008/2019-VOP, com gravames constituídos na B3 a partir de 25/03/2019.
- Valores Mobiliários Depositados e Posições em Operações com Derivativos contratadas sem contraparte central garantidora, com gravames constituídos na B3 a partir de 04/01/2016.

#### Indicação de ônus e gravames sobre ativos registrados antes de 23/09/2019

Na hipótese da constituição de ônus e gravames ter sido realizada antes de 23/09/2019, os participantes deverão adotar procedimentos para identificação da indisponibilidade do(s) ativo(s) por meio de sua movimentação para a Conta Garantia (Conta 60). As instruções operacionais de utilização da funcionalidade estão descritas no Manual de Operações — Funções — Títulos e Valores Mobiliários, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Estrutura normativa, Manual de Operações — Títulos de Renda Fixa, Funções — Títulos e Valores Mobiliários.

A movimentação para a Conta Garantia (Conta 60) acima descrita não caracteriza a constituição de ônus e gravames na B3 e, portanto, os instrumentos referentes a ônus e gravames constituídos fora do ambiente da B3 e anteriores



a 23/09/2019 não serão objeto de certidão de ônus e gravames e de cópia de contrato.

A funcionalidade de Bloqueio de Custódia permanece disponível na plataforma NoMe para lançamento dos participantes, os quais deverão restringir sua utilização para operações listadas na funcionalidade, conforme instruções descritas no Manual de Operações – Funções – Títulos e Valores Mobiliários.

# Principais adequações ao Regulamento do Segmento Cetip UTVM (Regulamento)

Com o objetivo de facilitar o entendimento das disposições relacionadas à constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros Registrados no Segmento Cetip UTVM, estão listadas a seguir as principais adequações ao Regulamento que estarão disponíveis, a partir de 23/09/2019, www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Registro e liquidação.

- Retirada de usufruto.
- Atualizações de remissões a artigos e a capítulos, bem como ajustes de nomenclatura e de redação necessários para a boa compreensão do material.
- As principais disposições sobre constituição de ônus e gravames passam a integrar o novo Capítulo IV do Regulamento, substituindo, portanto, a Seção X do Capítulo III do Regulamento que tratava da constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros depositados, valores mobiliários depositados e sobre posições em operações com derivativos no âmbito do depositário central. O novo Capítulo IV do Regulamento trata de:
  - i. registro de instrumento de constituição de gravames sobre ativos financeiros registrados ou depositados, sobre valores mobiliários depositados e sobre posições em operações com derivativos contratadas sem contraparte central garantidora;

B BRASIL BOLSA BALCÃO

067/2019-PRE

ii. constituição de gravames e ônus em favor de câmara de compensação

e de liquidação autorizada pelo Banco Central de Brasil; e

iii. constrição judicial ou administrativa emanada de autoridade

competente.

O Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito

Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação e o Glossário das

Normas do Segmento Cetip UTVM foram igualmente ajustados em linha com os

conceitos previstos no Regulamento, os quais estarão disponíveis, a partir de

23/09/2019, em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos

e manuais, Registro e liquidação.

A B3 também informa que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) já aprovou

a atualização dos referidos normativos e dos modelos de certidões de ônus e

gravames objeto deste Ofício Circular. Os referidos normativos e modelos de

certidão ainda estão sob análise do Banco Central do Brasil.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária

e Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail

operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 6